



CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS
Rua Irmão Gabriel Leão, 681
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo nº 1999/2023 – Dispensa de Licitação por Limite nº 1719/2023
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de placa personalizada



TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo, através de Dispensa de Licitação por Limite, para aquisição de:

02 (duas) placas personalizadas em acm, inox escovado, com dimensões de 17x24 cm, com impressão em UV, acompanhada de estojo.

Justifica-se a presente aquisição para entrega de homenagem para a Liga de Combate ao Câncer e para entrega do Cidadão Honorário, ambas aprovadas em plenário desta Casa Legislativa.

Para tanto, instrui o presente Processo com três orçamentos para apuração de valores dos bens pretendidos para aquisição. O presente processo de aquisição será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, mais precisamente pelo art. 24, inc. II da referida lei.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Legislativa
- 01031 – Ação Legislativa
- 0103100012.003000 – Recepção e homenagens à autoridades
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
- 3.3.90.30.15.00.00 – Material para festividades e homenagens

Getúlio Vargas/RS, 08 de novembro de 2023.

NILSO JOÃO TALGATTI
Presidente do Legislativo



PARECER Nº 16/2023, em 08/11/2023

Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) placas personalizadas em acm, inox escovado, com dimensões de 17x24 cm, com impressão em UV, acompanhada de estojo.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de placas personalizadas para homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A aquisição em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição pretendida deve se atentar para que a mesma não extrapole o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa em orçamento para a dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição das placas personalizadas para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária no exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do



Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento, ou a proposta mais vantajosa.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para comprovação de sua regularidade, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição de placas personalizadas para homenagem pela Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações/aquisições de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 08 de novembro de 2023.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Getúlio Vargas/RS, 09 de novembro de 2023.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de 02 (duas) placas personalizadas em acm, inox escovado, com dimensões de 17x24 cm, com impressão em UV, acompanhada de estojo, para entrega de homenagem para a Liga de Combate ao Câncer e para Cidadão Honorário, ambas aprovadas em plenário desta Casa Legislativa, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa **DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE)**, CNPJ nº **91.288.050/0001-71**, nos termos de seu orçamento, tendo em vista ter orçado os itens com o menor preço.

Os orçamentos apresentados para a aquisição pretendida foram os seguintes:

MARCELO JOSE ANACLETO - ME (PLANACPLACAS) - CNPJ nº 09.485.239/0001-73 = Valor unitário R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Valor total R\$ 700,00 (setecentos reais).

LOJA DO BRONZE PLACAS E TROFEUS LTDA - CNPJ nº 43.197.514/0001-91 = Valor unitário R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Valor total R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE) - CNPJ nº 91.288.050/0001-71 = Valor unitário R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais). Valor total R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor orçado para cada produto pretendido é o da empresa DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE), CNPJ nº 91.288.050/0001-71, cujo valor total é de **R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**, motivo pelo qual se define a sua contratação para aquisição deste produto.

Salienta-se de que a presente aquisição se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme o art. 1º, inc. II, alínea “a” do Decreto nº 9.412/2018, que perfaz o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa **DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE)**, CNPJ nº **91.288.050/0001-71**, para que apresente a documentação necessária para a aquisição do produto.

Nilso João Talgatti
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 14 de novembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de 02 (duas) placas personalizadas em acm, inox escovado, com dimensões de 17x24 cm, com impressão em UV, acompanhada de estojo, para entrega de homenagem para a Liga de Combate ao Câncer e para Cidadão Honorário, ambas aprovadas em plenário desta Casa Legislativa, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 1999/2023, Dispensa de Licitação por Limite nº 1719/2023, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação com a empresa **DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE)**, CNPJ nº **91.288.050/0001-71** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Nilso João Talgatti
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Nilso João Talgatti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 26 (vinte e seis) folhas:

**Processo nº 1999/2023- Dispensa de Licitação por Limite 1719/2023
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

Aquisição de gêneros 02 (duas) placas personalizadas em acm, inox escovado, com dimensões de 17x24 cm, com impressão em UV, acompanhada de estojo.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 1999/2023- Dispensa de Licitação por Limite 1719/2023, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 21 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Nilso João Talgatti,
Presidente